

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/NP/5ª DR, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

O DELEGADO REGIONAL DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, Art. 78, Inciso VII da Portaria GM/120, de 20.12.84, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria 1181/P, de 17.07.85, e a necessidade de disciplinar a movimentação de viaturas da Sede e Postos Indígenas, adequando melhor controle do Núcleo de Atividades Auxiliares,

R E S O L V E:

Determinar que todas as viaturas da Sede e Postos Indígenas, excluindo Chácara Ambulatório, sejam recolhidas diariamente na Sede da DR, obedecendo os seguintes critérios:

1 - Viaturas da Sede - recolhimento diário, com a ficha de controle de quilometragem e consumo dos deslocamentos;

2 - Viaturas dos PIs - quando do deslocamento à Sede, recolher ao pátio da DR, apresentando ao Núcleo de Atividades Auxiliares, documento indicando pães ocorridas, dando-se a liberação para utilização diária nesta capital, devidamente autorizada pelos superiores hierárquicos;

3 - Diariamente o Chefe do Núcleo de Atividades Auxiliares, deverá conferir no ato do recebimento e liberação de viaturas, os acessórios obrigatórios da viatura (pneu de estepe, chave de roda, triângulo e extintores), bem como ferramentas e lonas;

4 - Recomendar que os condutores de viaturas tenham maior zelo pela viatura que está sob sua responsabilidade, alertando-os que em caso de acidente, deverá promover o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes mais próximos, cujo documento servirá de instrumento para abertura de sindicância, ficando esclarecido que em caso de culpa do servidor, será aplicado as penalidades previstas no Regulamento de Pessoal em vigor;

Determinar que o controle de viaturas passe a ser e-



xercido pelo Núcleo de Atividades Auxiliares - NAA, com subordinação imediata ao Setor Administrativo, devendo dinamizar um sistema de manutenção efetiva das viaturas, tais como: reparos, lavagem e lubrificação, de acordo com o manual do fabricante, com acompanhamento efetivo da execução dos serviços, exigindo dos fornecedores a devolução das peças substituídas.

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/NP/5ª.DR, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

O DELEGADO REGIONAL DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, Art. 78, Inciso VII da Portaria GM/120, de 20.12.84, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Port. 1181/P, de 17.07.85,

R E S O L V E:

Determinar que os titulares ou responsáveis e os demais servidores lotados nos Postos Indígenas, permaneçam com mais assiduidade nas suas áreas de atuação, evitando deslocamentos para a Sede em Cuiabá ou mesmo nas cidades mais próximas.

- Estabelecer que os deslocamentos à Sede deverão ser precedido de solicitação e autorização prévia ou em casos excepcionais para atendimentos emergenciais, devidamente justificados a posteriori, na data do comparecimento à Delegacia Regional.

Quando do deslocamento devidamente autorizado para tratar de assuntos administrativos ou de interesse da comunidade, é obrigatório o comparecimento diário na Delegacia para assinatura de ponto, sob pena de incorrer na aplicação de faltas.

Estabelecer a implantação do sistema de controle diário de atividades dos servidores lotados nos PIs, ao encargo da Chefia do PI e para os titulares ao encargo da liderança da comunidade, com remessa mensal à Delegacia.

A concessão de diárias somente será autorizada, observado o cumprimento desta Comunicação.

